

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 91/2026

CURRAL DE CIMA, 01 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal da Educação com profissionais envolvidos na Educação do Município, com representantes do poder executivo e com representantes da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de Abril de 2026, em cujas disposições consta a necessidade do acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias para a Educação do Município nos próximos dez anos;

CONSIDERANDO a necessidade de refletir, estudar, monitorar e avaliar as questões afetas à concepção da Educação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a composição do Fórum Municipal de Educação de Curral de Cima.

Art. 2º. O "FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME" terá a seguinte composição:

I – Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Araújo de Souza, professora, 854.***.***-04 - Titular.

Maria Lúcia de Souza, professora, 039.***.***-08- Suplente.

II. Representação da Câmara de Vereadores do Município;

Carla da Silva Fernandes, vereadora, 076.***.***-98 - Titular.

Juberlânia Celi Silva do Nascimento Fernandes, vereadora, 070.***.***-35 - Suplente.

III – Dois Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Maria Sonali da Silva, gestora, 104.***.***-98 - Titular.

Thamires Lima dos Santos, coordenadora, 101.***.***-13 – Suplente.

IV – Dois Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB:

Elaine Fernandes Nascimento de Oliveira, coordenadora, - Titular.

Janine Nascimento, coordenadora, 102.***.***-30; - Suplente.

V – Dois Representante do Sindicato dos servidores Municipais;

Josefa Lúcia Lima Alves, professora, 952.***.***-49 – Titular.

Marta Suely Madruga da Silva – Suplente.

VI – Dois Representantes dos Profissionais do Magistério:

Joelton Enilson Dantas, supervisor pedagógico, 088.***.***-89 - Titular.

Francijane Lima dos Santos, supervisora pedagógica, 056.***.***-41 - Suplente.

VII. Representação de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 01 DE JUNHO DE 2026

Ana Kelly do Nascimento França, auxiliar de serviços gerais, 101.***.***-07 - Titular.

Maria Eduarda Nascimento Santos da Silva, gestora escolar, 101.***.***-73 - Suplente.

Art. 3º. Competirá ao Fórum Municipal de Educação, especialmente:

I – Elaborar e aprovar seu próprio **Regimento Interno**, bem como as normas das conferências que coordena;

II - Estruturar e organizar o FME que se constitui num espaço para discussão sobre questões relacionadas a Educação do município de (nome do município);

III - Constituir as Câmaras Temáticas quando necessário por níveis e modalidades de ensino para avaliação e acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal da Educação de (nome do município), em suas áreas de atuação ao longo do decênio 2026 a 2036;

IV – Planejar, convocar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação e divulgar suas deliberações.;

V- Acompanhar sistematicamente a implementação das metas e estratégias do PME e avaliar seus impactos
VI - Planejar e organizar espaços de discussão com a Sociedade, visando o debate sobre as Políticas da Educação;

VII – Participar dos processos de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação.

VIII – trabalhar de modo articulado com o Conselho Municipal de Educação;

XI - Zelar pela articulação das conferências e fóruns

municipais com as instâncias estadual e nacional de educação;

X - Zelar pela articulação das conferências e fóruns municipais com as instâncias estadual e nacional de educação;

XI - Monitorar a tramitação de projetos de lei referentes à educação junto à Câmara Municipal;

XII - Estimular a integração entre o poder público, instituições de ensino e a sociedade civil organizada.

Art. 4º. A função dos membros do FME é gratuita e considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer outras.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Curral de Cima-PB, em 01 de junho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Adjmir Souza da Silva
Prefeito Constitucional